

**CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS IFRA**

50.ª Emenda ao Código de Práticas IFRA (publicada em junho de 2020)

Este certificado avalia a conformidade da mistura perfumada com as Normas IFRA e indica as restrições de utilização necessárias. Baseia-se apenas nas matérias sujeitas às Normas IFRA para os parâmetros de toxicidade descritos em cada Norma e não substitui uma avaliação de segurança completa da mistura perfumada.

CERTIFICADO EMITIDO PARA

Empresa	Vegteam, Lda.
Morada	R. Quinta de Santa Marta, Lojas EF, 1495-171 Algés, Portugal
Contacto	Ivone Mesquita
E-mail	info@ecocandleproject.com
Telefone	+351 911 749 753

ÂMBITO DO CERTIFICADO

Produto	FIERCE
Data de emissão	05/10/2026
Base	Certificado de Conformidade IFRA do fabricante, 50.ª Emenda (emitido a 13/09/2023)

INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA

Certificamos que a mistura acima indicada está em conformidade com as Normas da INTERNATIONAL FRAGRANCE ASSOCIATION (IFRA), até à 50.ª Emenda ao Código de Práticas IFRA (publicada em junho de 2020), inclusive, desde que utilizada nas seguintes categorias até à concentração máxima de:

Categoria IFRA	Tipo de produto	Nível máximo de utilização (%)
Categoria IFRA 1	Produtos aplicados nos lábios	Não aprovada
Categoria IFRA 2	Produtos aplicados nas axilas	13,00%
Categoria IFRA 3	Produtos aplicados no rosto/corpo com as pontas dos dedos	Sem restrição (100%)
Categoria IFRA 4	Produtos de perfumaria fina	Sem restrição (100%)
Categoria IFRA 5A	Loções corporais aplicadas no corpo com as mãos (palmas), essencialmente sem enxaguamento	60,00%
Categoria IFRA 5B	Hidratantes faciais aplicados no rosto com as mãos (palmas), essencialmente sem enxaguamento	60,00%
Categoria IFRA 5C	Cremes de mãos aplicados com as mãos (palmas), essencialmente sem enxaguamento	60,00%
Categoria IFRA 5D	Cremes, óleos e talcos para bebé	20,00%
Categoria IFRA 6	Produtos com exposição oral e labial	Não aprovada
Categoria IFRA 7A	Produtos capilares com enxaguamento e algum contacto com as mãos	Sem restrição (100%)
Categoria IFRA 7B	Produtos capilares sem enxaguamento e algum contacto com as mãos	Sem restrição (100%)
Categoria IFRA 8	Produtos com exposição anogenital significativa	20,00%
Categoria IFRA 9	Produtos com exposição do corpo e das mãos, essencialmente com enxaguamento	Sem restrição (100%)
Categoria IFRA 10A	Produtos de cuidado doméstico com contacto sobretudo manual — incl. difusores de varetas, pot-pourri, recargas líquidas (sem cartucho)	Sem restrição (100%)
Categoria IFRA 10B	Produtos de cuidado doméstico incl. aerossóis/sprays — incl. sprays de ambiente	Sem restrição (100%)
Categoria IFRA 11A	Contacto intencional com a pele, transferência mínima a partir de substrato inerte, sem exposição UV	20,00%
Categoria IFRA 11B	Contacto intencional com a pele, transferência mínima a partir de substrato inerte, com potencial exposição UV	20,00%
Categoria IFRA 12	Produtos não destinados a contacto direto com a pele — incl. velas de todos os tipos, wax melts, plug-ins, recargas de cartucho	Sem restrição (100%)



Usos principais: Velas e wax melts (Cat. 12) — sem restrição. Difusores de varetas (Cat. 10A) — sem restrição. Sprays de ambiente (Cat. 10B) — sem restrição. Perfumaria fina (Cat. 4) — sem restrição. Não aprovada para produtos labiais (Cat. 1) nem produtos de higiene oral (Cat. 6).

MATÉRIAS SUJEITAS A NORMAS IFRA (DECLARADAS)

Substância	CAS	Concentração na fragrância (%)	Tipo de Norma IFRA
d-Limonene	5989-27-5	5,450	Especificação (índice de peróxidos)
Linalool	78-70-6	4,300	Especificação (índice de peróxidos)
Citronellol	106-22-9	0,900	Restrição
Citral	5392-40-5	0,100	Restrição

Fonte: declaração de alergénios do fabricante (13/09/2023). Estes limites podem não ser válidos se a fragrância for usada em conjunto com outras matérias que contenham as mesmas substâncias restritas; deve ser considerada a concentração total no produto final. Para outras aplicações ou níveis superiores, pode ser necessária nova avaliação de segurança. É da responsabilidade final do cliente garantir a segurança do produto final. Este certificado reproduz a avaliação do fabricante ao abrigo da 50.^a Emenda.